

## Cláusula 2.ª

[...]

a) Sempre que o investimento seja ou venha a ser objecto de outros co-financiamentos, a percentagem de comparticipação incidirá sobre a participação financeira autárquica;

b) A Câmara Municipal obriga-se a informar a DGOTDU e a CCDR, no prazo máximo de 20 dias, após ter tomado conhecimento da aprovação de outros co-financiamentos que originem alteração da estrutura das fontes de financiamento do investimento previsto no presente protocolo.

## Cláusula 3.ª

[...]

A DGOTDU considerará o escalonamento definido para o programa da operação, conforme solicitação da Câmara Municipal, que mereceu parecer favorável da CCDR, desde que lhe seja possível encontrar a correspondente contrapartida de verbas.

## Cláusula 4.ª

[...]

a) A liquidação de verbas ao abrigo da comparticipação será promovida após apresentação, pela Câmara Municipal, de documentos comprovativos da despesa paga, visados pela CCDR, correspondendo o montante a liquidar a 25% da despesa elegível efectuada;

b) A apresentação de documentos comprovativos da despesa pela Câmara Municipal deverá ter uma periodicidade regular, não devendo decorrer um período superior a 6 meses entre pedidos de comparticipação apresentados à CCDR;

c) A despesa realizada pela Câmara Municipal deverá ser comprovada junto da CCDR no prazo máximo de 6 meses após a data do pagamento, perdendo o direito à respectiva comparticipação se este prazo for excedido, salvo em situações cuja justificação apresentada pela Câmara Municipal seja aceite pela CCDR.

## Cláusula 6.ª

[...]

a) A Câmara Municipal perde o direito a qualquer saldo que venha a existir no final de cada ano face ao escalonamento do PIDDAC da DGOTDU em vigor, devendo a DGOTDU considerar os pedidos de liquidação de verbas ao abrigo do escalonamento orçamental do PIDDAC aprovado para um determinado ano desde que o documento comprovativo de despesa, em condições de imediato processamento, seja recebido até 30 de Novembro desse ano;

b) A Câmara Municipal perde o direito a qualquer saldo da comparticipação que venha a existir no final do período de elegibilidade, definido na alínea c) da cláusula 1.ª, e que não seja justificado, junto da CCDR, até 30 de Junho de 2011.

## Cláusula 8.ª

[...]

A Câmara Municipal colocará em lugar de destaque, no local de trabalhos comparticipados, um painel no qual se refere a comparticipação do Estado, conforme estipula o Despacho n.º 25 113/2000 publicado no D.R. 2.ª série n.º 283, de 9 de Dezembro de 2000, com as necessárias adaptações.»

## Cláusula 2.ª

À presente adenda é aditado anexo com o programa da operação, que dela faz parte integrante.

19 de Janeiro de 2011. — Pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, o Director-Geral, *Vitor Manuel Marques Campos*. — Pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, o Presidente, *Alfredo Rodrigues Marques*. — Pela Câmara Municipal de Viseu, o Presidente, *Fernando Carvalho Ruas*.

## ANEXO

## Protocolo n.º 04/2004

## Operação de requalificação da Zona Histórica de Viseu

## 1.ª adenda

## Programa da operação — Componentes/acções

- 1 — Reabilitação de habitações do Bairro Social
- 2 — Reabilitação da Rua Augusta e da Rua Chão do Mestre

- 3 — Reabilitação da Rua Maximiano Aragão e do Largo do Arvoredo
- 4 — Reabilitação da Rua das Ameias, Rua Trás do Colégio, Largo de S. Teotónio e Largo António José Pereira
- 5 — Reabilitação da Rua das quintãs, do largo das Quintãs e da Rua do Carvalho

204616541

## Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território

## Aviso n.º 10079/2011

**Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho na carreira especial de inspeção e categoria de Inspector do mapa de pessoal da Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAOT).**

1 — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 50.º e do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Inspector-Geral, de 15/4/2011, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia subsequente à data da publicação do presente *Aviso do Diário da República*, procedimento concursal comum para o preenchimento de (2) dois postos de trabalho, na carreira especial de inspeção, categoria de inspector, na modalidade de nomeação definitiva, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 3 de Agosto, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território.

2 — Não foi efectuada consulta prévia à entidade centralizadora para constituição de reserva de recrutamento (ECCRC), nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por ter sido temporariamente dispensada em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento.

3 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir — Nomeação definitiva, sem prejuízo do período experimental, nos termos do disposto no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e n.º 1 do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 3 de Agosto.

4 — O presente procedimento rege-se pelas disposições constantes do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 3 de Agosto; Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro, com alterações; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro com alterações; Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro; Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Local de Trabalho: IGAOT — Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, sita na Rua do “Século”, n.º 63, 1249-033 — Lisboa. As funções serão exercidas na sede da IGAOT, e em qualquer lugar do território nacional onde aquela desenvolva a sua acção.

6 — Número de postos de trabalho a contratar — 2 (dois)

7 — Caracterização dos postos de trabalho:

Dois postos de trabalho na carreira especial de inspeção, categoria de inspector, para o Serviço de Inspeção D (Área Jurídica de Inspeção Administrativa).

Funções de grau de complexidade funcional 3, conforme Anexo ao Decreto-Lei n.º 170/2009, de 3 de Agosto, e cujo conteúdo funcional se encontra previsto no artigo n.º 10 do mesmo diploma.

As funções a desempenhar estão enquadradas nos domínios das competências da Inspeção Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, prescritas no Despacho n.º 24086/2007, de 22 de Outubro de 2007, alterado e republicado pelo Despacho 3178/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de Fevereiro de 2010.

Realização das seguintes actividades: Acções de inspeção em toda a área de actuação do SID, o que implica a necessidade de deslocações em território nacional, e ainda instrução de processos disciplinares e de averiguação, emissão de pareceres, estudos e informações; acompanhamento jurídico de queixas, exposições e outras solicitações; participação na elaboração de diplomas legais; instrução e execução de toda a tramitação relativa a processos de contra-ordenação e apoio jurídico a todos os órgãos e serviços da IGAOT.

8 — Requisitos cumulativos de admissão ao procedimento concursal: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008.

9 — Nível habitacional e área de formação académica:

Licenciatura em Direito, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das Candidaturas: As candidaturas, deverão ser formalizadas, em suporte de papel, obrigatoriamente através do preenchimento, com letra legível, do formulário de candidatura ao procedimento concursal aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio de 2009, que poderá ser descarregado na página electrónica do serviço, no endereço [www.igaot.pt](http://www.igaot.pt), podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Expediente da IGAOT, ou remetidas através de correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para: Inspeção-Geral do Ambiente e Ordenamento do Território, Rua do “Século”, n.º 63, 1249-033- Lisboa.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

12 — O formulário tipo, devidamente datado e assinado, deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

- Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
- Fotocópias do certificado de habilitações académicas;
- Fotocópias dos certificados comprovativos das acções de formação frequentadas, relacionadas com o conteúdo do posto de trabalho;
- Curriculum vitae* detalhado e actualizado, datado e assinado, dele devendo constar a experiência profissional, designadamente as funções que exerceu e exerce, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes.
- Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, posição remuneratória e a antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com as menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho relativa aos últimos três anos;
- Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.
- Os candidatos que exerçam funções na IGAOT são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refirmem que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

13 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

14 — Considerada a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterado pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2008, de 31 de Dezembro de 2010, o método de selecção obrigatório a utilizar será a prova de conhecimentos. Será ainda utilizada a entrevista profissional de selecção, enquanto método complementar, nos termos do n.º 3 do supramencionado artigo conjugado com o artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14.1 — Prova de conhecimentos (PC), que visa avaliar os conhecimentos académicos e /ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, revestirá a forma escrita, será de natureza teórica, efectuada em suporte de papel, valorada de 0 a 20, terá a duração de 60 minutos, terá uma ponderação de 70% na classificação final e incidirá sobre as seguintes temáticas:

Orgânica e enquadramento legal da Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território e do MAOT;

Lei de Bases do Ambiente;  
Lei Quadro das Contra-Ordenações Ambientais;  
Regime geral das contra-ordenações;  
Legislação Ambiental — Ar, Água, Resíduos e Ruído;  
Regime jurídico de responsabilidade por danos ambientais;  
Código do Procedimento Administrativo (CPA);  
Regime Jurídico da actividade de inspecção, auditoria e fiscalização dos serviços da administração directa e indirecta do Estado (Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de Julho);

Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (Lei n.º 46/2007 de 24 de Agosto) e lei de Acesso à Informação Ambiental (Lei n.º 19/2006, de 12 de Junho);

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores em Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);

Novos regimes de vinculação de carreiras, e de remunerações dos Trabalhadores da Administração Pública (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro com alterações);

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro);

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro);  
Protecção Social (Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro e Lei n.º 4/2009, de 29 de Janeiro)

Legislação para preparação das provas de conhecimentos

Os diplomas legais supra referenciados;

Orgânica e enquadramento da IGAOT e legislação ambiental disponíveis no site da IGAOT [www.igaot.pt](http://www.igaot.pt) sob o tema Legislação de referência da IGAOT.

14.2 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS), que visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, que será avaliada em Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, menções que correspondem respectivamente a 20, 16, 12, 8 e 4 valores e terá uma ponderação de 30% na classificação final.

14.3 — A classificação final (CF) constituída pelos métodos de selecção prova de conhecimentos e entrevista profissional de selecção será expressa em escala de 0 a 20 valores, e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 70\% PC + 30\% EPS$$

15 — Os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de selecção bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final constarão de actas dos júris que serão, nos termos na alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, facultadas aos candidatos que as solicitem.

16 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório pela ordem constante da lei sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam ou tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhe sendo, nesse caso, aplicado o método seguinte.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público da IGAOT e disponibilizada na sua página electrónica, [www.igaot.pt](http://www.igaot.pt).

18 — Por razões de celeridade, o presente procedimento poderá decorrer através de utilização faseada dos métodos de selecção nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

20 — Os candidatos excluídos serão, como estatuí o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — Os critérios de desempate a adoptar, em caso de igualdade de classificação são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em quadro de divulgação nas instalações e disponibilizada na página electrónica da IGAOT, [www.igaot.pt](http://www.igaot.pt).

23 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores a recrutar será o que resultar de negociação com a Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 3 de Agosto, atentos os limites estipulados na Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro e não podendo ser ultrapassada em caso algum a 12.ª posição remuneratória da carreira de inspecção, nível remuneratório 56. Os candidatos deverão informar obrigatoriamente a IGAOT do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

24 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em quadro de divulgação nas instalações e disponibilizada na página electrónica [www.igaot.pt](http://www.igaot.pt).

25 — Composição do Júri:

Presidente: Ana Maria Pereira Carvalho Veríssimo, directora de serviços;

Vogais efectivos: Joana Salgueiro Texugo de Sousa que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos e José António Pinheiro Moreira, inspector director;

Vogais suplentes: Rui Miguel Alcario Salvador, chefe de divisão e Paula Cristina Duarte Matias, chefe de divisão.

26 — O presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*, por extracto na página electrónica da IGAOT — Inspeção Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território e, também por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.”.

21 de Abril de 2011. — A Directora de Serviços, *Ana Maria Veríssimo*.

204620178

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

### Autoridade para as Condições de Trabalho

#### Despacho n.º 6914/2011

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e com o n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 326-B/2007, de 28 de Setembro, deogo no Director do Centro Local da Beira Alta, no âmbito da respectiva Unidades Orgânica, sem prejuízo do poder de avocação, licenciado Carlos José de Jesus Duarte Mineiro:

1 — Com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

1.1 — Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, nos termos do respectivo regulamento e autorizar o exercício de funções a tempo parcial;

1.2 — Justificar ou injustificar faltas;

1.3 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

1.4 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

1.5 — Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de auto-formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço;

1.6 — Autorizar o pessoal a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei do processo;

1.7 — Assinar termos de aceitação ou conferir posse ao pessoal;

1.8 — Autorizar as deslocações em serviço no território nacional em transporte fornecido pelos serviços, transportes públicos rodoviários ou ferroviários ou em viatura própria nos termos previstos no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto -Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, bem como o processamento das respectivas despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, sem prejuízo do disposto no n.º 1.10;

1.9 — Autorizar o processamento das despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo relativas a deslocações em território nacional para congressos, seminários, colóquios, conferências ou outras iniciativas semelhantes, desde que previamente autorizadas pelo dirigente máximo do serviço;

1.10 — Gerir o fundo de maneiço atribuído e autorizar despesas dentro do limite do mesmo;

1.11 — Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;

1.12 — Velar pela existência de condições de segurança e saúde no trabalho;

1.13 — Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação das viaturas e dos equipamentos afectos ao respectivo serviço.

2 — Deogo ainda no Director do Centro Local acima identificado:

2.1 — A competência para a aplicação das coimas e das sanções acessórias correspondentes às contra-ordenações laborais, com excepção das sanções acessórias de cessação da autorização do exercício da actividade e de interdição temporária do exercício da actividade, que me foi conferida pelos n.ºs 1, alínea *a*), 2 e 3 do artigo 3.º da Lei n.º 107/2009, de 14 de Setembro, e pelo artigo 5.º, n.º 2, alínea *d*), do Decreto-Lei n.º 326-B/2007, de 28 de Setembro;

2.2 — A competência para conceder as autorizações legalmente exigíveis no âmbito das relações de trabalho, que me é conferida pela alínea *i*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 326-B/2007, de 28 de Setembro.

2.3 — A competência para autorizar a prestação de trabalho extraordinário, até ao limite de duas horas por dia e cem horas por ano;

2.4 — Determinar a realização de inquéritos obrigatórios na sequência de acidentes de viação e nomear os respectivos instrutores.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 14 de Março de 2011.

4 — Ficam, desde já, ratificados todos os actos entretanto praticados em conformidade com a presente delegação de competências.

18 de Abril de 2011. — O Inspector-Geral do Trabalho, *José Luís Pereira Forte*.

204619458

## Instituto da Segurança Social, I. P.

### Deliberação n.º 1101/2011

1 — Nos termos do disposto conjuntamente no artigo 35.º, n.º 1 do CPA, no artigo 5.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 214/2007, de 29 de Maio, na que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 163/2008, de 8 de Agosto, e no artigo 28.º, n.º 2, alínea *u*), dos Estatutos aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelas Portarias n.º 1460-A/2009, de 31 de Dezembro, e 1329-B/2010, de 30 de Dezembro, o Conselho Directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., delibera delegar nos directores de segurança social, Maria Helena Terra de Oliveira Brandão de Sousa, José Valente Rocha Guerra, Maria do Carmo Antunes da Silva, Teresa do Céu Português Barreira, José Joaquim Gonçalves Antunes, Mário Manuel Guedes Teixeira Ruivo, José Alberto Viegas Oliveira, Arnaldo José Tainha de Oliveira, José Albano Pereira Marques, José Fernando de Oliveira Gonçalves, António José da Piedade do Carmo, Arménio Mendes Toscano, Luís Augusto Marques da Cunha, Anabela Maria Pimpão dos Santos Rato, Maria de Fátima Alves de Aguiar Lopes, António Manuel Pereira Correia, Francisco José Ferreira da Rocha e Manuel João Leitão Ferreira Dias, respectivamente, dos Centros Distritais de Aveiro, Beja, Braga, Bragança, Castelo Branco, Coimbra, Évora, Faro, Guarda, Leiria, Lisboa, Portalegre, Porto, Santarém, Setúbal, Viana do Castelo, Vila Real e Viseu, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários para, no âmbito geográfico de actuação dos respectivos serviços, praticar os seguintes actos:

1.1 — Em matéria de gestão em geral, de gestão financeira e contabilidade e de administração e património, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

1.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.1.2 — Constituir mandatários forenses com poderes de representação geral e especial do ISS, I. P., incluindo os necessários para confessar, desistir e transigir, com a faculdade de substabelecer, excepto nos processos judiciais interpostos de actos ou deliberações do conselho directivo ou relativas ao estatuto jurídico do pessoal ao seu serviço;

1.1.3 — Apresentar queixas-crime em nome e no interesse do ISS, I. P., relativamente a factos ocorridos na área de intervenção própria do respectivo centro distrital;

1.1.4 — Despachar os planos e relatórios anuais de actividades, no quadro do Plano de Actividades do ISS, I. P., e proceder à respectiva avaliação;

1.1.5 — Gerir os recursos financeiros e patrimoniais que estejam afectos ao centro distrital, em articulação com os competentes serviços centrais;

1.1.6 — Autorizar a realização de despesas com a locação, aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas necessárias para o funcionamento dos serviços do centro distrital até ao limite das competências que o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho fixou para o director-geral, ou seja:

1.1.6.1 — €498.798,00, no caso de despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;

1.1.6.2 — €149.639,00, desde que se trate de despesas devidamente discriminadas incluídas em planos de actividade que sejam objecto de aprovação ministerial;

1.1.6.3 — €99.760,00, nas restantes situações.